



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 258, de 14 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

Considerando que a empresa Agau Equipamentos de Medição Ltda. solicitou a ampliação do escopo de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constantes do processo Inmetro nº 0052600.005257/2023-97;

E considerando o estabelecido no item 6 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, **resolve**:

Art.1º Modificar, por ampliação, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 053, de 17 de março de 2020, que autoriza a empresa Agau Equipamentos de Medição Ltda., sob o código número EA052, a executar os ensaios metrológicos em medidores de gás que importa, passando a possuir as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à verificação inicial e à verificação após reparo:

MEDIDOR DE VOLUME DE GÁS, TIPO DIAFRAGMA. FAIXA DE VAZÃO: 0,016 À 6,0 m³/h

MEDIDOR DE VAZÃO DE GÁS DO TIPO ROTATIVO, TURBINA E ULTRASSÔNICO. FAIXA DE VAZÃO: 0,4 m³/h até 2500 m³/h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/05/2024, ÀS 18:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1802779** e o código CRC **8E53F41D**.

